

# ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

01a 2.2.2.3.  
Hom 14.15

PROC. N.º 126/73

JUIZ DO TRABALHO Substº.  
DRA. JUGARA DE BEM GOLES

## A U T U A Ç Ã O

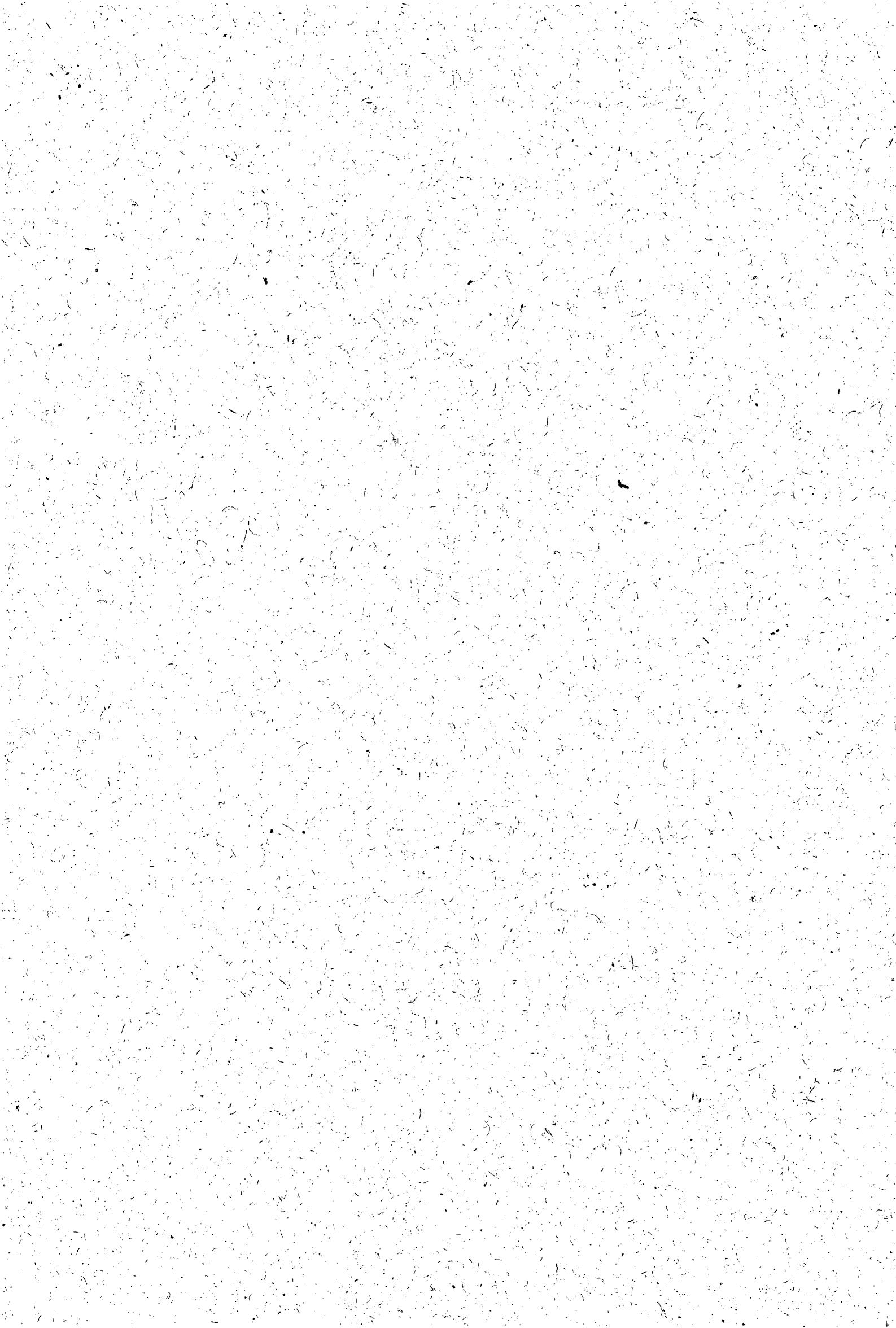
Aos sete dias do mês de fevereiro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS, autuo a  
presente reclamação apresentada por ESCOBAR COELHO DE LIMA,  
reclamante ltda. contra  
CERÂMICA AITA LTDA., requerido

*Armando de Lima*  
Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DIRETOR

OBJETO: Homologação de rescisão de Contrato de Trabalho.

ok



Ilmo. Sr.  
Diretor da Cerâmica Aita Ltda.  
Pôrto Garibaldi-Montenegro

Pela presente, venho solicitar livremente e em carater irrevogavel, demissão do cargo que ocupo no estabelecimento de  
V. S.

A demissão que acima aludo é consequencia de minha aposentadoria por invalidez.

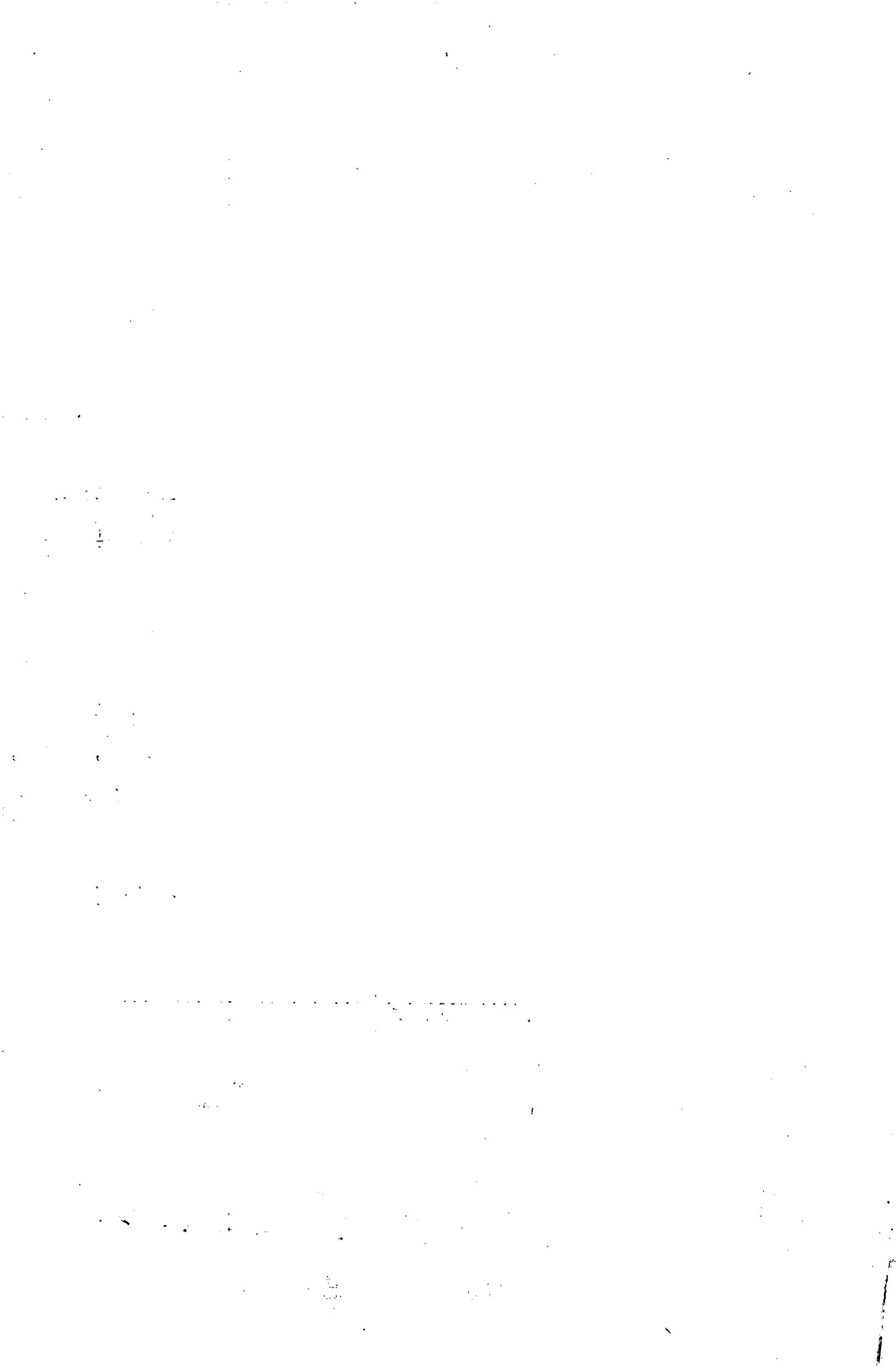
Declaro outrossim, que saio pago e satisfeito de todos os meus salários, horas extras, descanso remunerado, férias, 13º salários, etc. visto dos mesmos terem sidos pagos nas épocas devidas.

Pôrto Garibaldi, 29 de janeiro de 1.973.

Escobar Coelho de Lima  
Ass. Escobar Coelho de Lima

D. CERÂMICA AITA LTDA

Passarini Art



e/r  
ek

EXMO. SR.

Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Cerâmica Aita Ltda., por seu representante abaixo assinado, vem mui respeitosamente solicitar a V. Excia. se digne mandar homologar a rescisão de contrato de trabalho que mantem com seu empregado, Sr. Escobar Coelho de Lima, de profissão oleiro.

Com o rompimento do elo empregatício provocado por aposentadoria por invalidez do mesmo.

Face ao Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, informamos que o mesmo é optante.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Montenegro, 29 de janeiro de 1.973.

  
P. CERÂMICA AITA LTDA  
J. Amorim





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
6K

PROCESSO N°...126/73....

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta, Dra. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais HERNY HELLER, Suplente pregadores, e PAULO MORAES GUEDES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ESCOBAR COELHO DE LIMA, requerente e CERÂMICA AITA LTDA, requerida para apreciação do processo que trata do pedido de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, o requerente e a requerida representada pelo Sr. Romeu Ost, sócio-gerente da Cerâmica Aita Ltda. Abertos os trabalhos, pelo requerentefoi dito que requeri a homologação da rescisão de seu contrato de trabalho que manteve com a requerida desde 26 de novembro de 1951 até a presentedata. Que sua demissão expontânea é para fins de aposentadoria por invalidez junto ao INPS. A Junta homologou a rescisão. Isento de custas. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES  
JUIZA DO TRABALHO SUBST.  
EM EXERCÍCIO

ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

REQUERENTE

REQUERIDA

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

...data, faço estes autos concluídos.  
M.º do Trabalho.

Montenegro, 07/10/1973

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

**ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO